



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 570 — Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Angola e abre um crédito na de Timor para contabilização definitiva da despesa feita em 1954 com o fabrico e acondicionamento de estampilhas fiscais.

Portaria n.º 15 571 — Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo em vigor da Agência-Geral do Ultramar.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Despacho — Reforça uma verba inscrita no orçamento da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 20 de Setembro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 6.º

Junta Autónoma de Estradas

Artigo 74.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» — 100.000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 100.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro de 1954, esta alteração mereceu, por despacho de 12 do actual mês, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Outubro de 1955.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Aeronáutica, por seu despacho de 17 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no vigente orçamento deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Artigo 107.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

Do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» — 200.000\$00

Para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lava-gem e limpeza» + 200.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Outubro de 1955.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 570

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1079.º, n.º 6), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de Angola, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1076.º, n.º 4), alínea m) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Outros subsídios — Subsídio para custear as despesas com visitas de excursão à metrópole de colonos pobres e naturais da província», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos da artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Timor um crédito especial de 2.100\$, para contabilização definitiva da despesa feita em 1954 com o fabrico e acondicionamento de 100 000 estampilhas fiscais, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 5.º, artigo 146.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de Fazenda — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da referida província.

Ministério do Ultramar, 24 de Outubro de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Timor.— *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 15 571

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 40.553\$80, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 13.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor da Agência-Geral do Ultramar.

Ministério do Ultramar, 24 de Outubro de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 8 de Outubro de 1955, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1949, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral do Ensino Liceal

Artigo 711.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 3:000.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 3:000.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro de 1954, esta alteração mereceu, por despacho de 12 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Outubro de 1955.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja reforçada com a quantia de 400.000\$ a verba inscrita no n.º 1) do artigo 14.º «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo» do orçamento em vigor no actual ano económico, por anulação no n.º 6) do mesmo artigo «Idem — Fardamentos, resguardos e calçado».

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 17 de Outubro de 1955.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.